

Aviso de
**DISPENSA
ELETRÔNICA**
106/2022

CONTRATANTE (UASG)
17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (160131)

OBJETO

Contratação de serviço de trâmite de licenciamento ambiental junto ao IMASul para perfuração de poço artesiano, tamponamento e outorga de direito de uso de recurso hídrico, com o projeto básico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 7.000,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/11/2022 às 9h

Até 22/11/2022 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 22/11/2022 às 9h

Até 22/11/2022 às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2022 (Processo Administrativo n.º 64686.011368/2022-18)

Torna-se público que o 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da Seção de Aquisição Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/11/2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviço de trâmite de licenciamento ambiental junto ao IMASul para perfuração de poço artesiano, tamponamento e outorga de direito de uso de recurso hídrico, com o projeto básico quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.*

Descrição do serviço:

Cadastramento de poço tubular existe, em conformidade com os dados apresentados pelo contratante, junto ao IMASul, solicitação de desativação permanente do referido poço tubular e acompanhamento do processo;

1ª etapa do novo poço - Outorga preventiva de direito de uso de recurso hídricos (autorização para perfuração de poço tubular), em conformidade com os dados e projetos apresentados pelo contratante, junto ao IMASul e acompanhamento do processo;

2ª etapa do novo poço - Outorga de direito de Uso de recurso hídrico (poço tubular), em conformidade com os dados e relatórios apresentados pelo contratante, junto ao IMASul e acompanhamento do processo;

A contratada orientará o contratante quanto aos documentos necessários, assim como as normas que deverão ser seguidas, para cada etapa especificada nesta proposta para licenciamento junto a IMASul.

Anotação de responsabilidade técnica referente à elaboração de orientação técnica de monitoramento ambiental (meio ambiente), especificando a elaboração de orientações técnicas do processo de tamponamento, de autorização para perfuração e outorga de direito de uso de água de poço tubular.

CATSER: 18511

Unidade de medida: serviços

Quantidade: 1 unidade de serviço

valor Unitário/Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances

públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 1. e) Cadastro no

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é até a solução completa da demanda com o poço funcionando e com as devidas outorgas vigentes prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental

Amambai - MS, 17 de novembro de 2022

CARLOS EDUARDO DA SILVA QUEIROZ – Tenente Coronel

Ordenador de Despesas substituto

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4 Qualificação Técnica

4.1 *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia , em plena validade;*

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de..... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

4.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 *apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.*

4.3.1 *Entende-se por características semelhantes as seguintes:*

4.3.1.1 *Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;*

4.3.1.2 *Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;*

4.3.2 *No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência*

equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4 *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.4.1 *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*

4.5 *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei*:



17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2022

(Processo Administrativo n.º 64686.011368/2022-18)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço de trâmite de licenciamento ambiental junto ao IMASul para perfuração de poço artesiano, tamponamento e outorga de direito de uso de recurso hídrico, com o projeto básico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição do serviço:

Cadastramento de poço tubular existe, em conformidade com os dados apresentados pelo contratante, junto ao IMASul, solicitação de desativação permanente do referido poço tubular e acompanhamento do processo;

1ª etapa do novo poço - Outorga preventiva de direito de uso de recurso hídricos (autorização para perfuração de poço tubular), em conformidade com os dados e projetos apresentados pelo contratante, junto ao IMASul e acompanhamento do processo;

2º etapa do novo poço - Outorga de direito de Uso de recurso hídrico (poço tubular), em conformidade com os dados e relatórios apresentados pelo contratante, junto ao IMASul e acompanhamento do processo;

A contratada orientará o contratante quanto aos documentos necessários, assim como as normas que deverão ser seguidas, para cada etapa especificada nesta proposta para licenciamento junto a IMASul.

Anotação de responsabilidade técnica referente à elaboração de orientação técnica de monitoramento ambiental (meio ambiente), especificando a elaboração de orientações técnicas do processo de tamponamento, de autorização para perfuração e outorga de direito de uso de água de poço tubular.

CATSER: 18511

Unidade de medida: serviços

Quantidade: 1 unidade de serviço

valor Unitário/Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

1.4. *O prazo de vigência da contratação é até ser emitido os documentos e autorizações necessárias ao direito de uso dos recursos hídricos e não houver nenhum entrave no trâmite de*

responsabilidade do contratado, contados do recebimento da Nota de Empenho., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.000,00. *(sete mil reais)*, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 1.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 1.4. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- 1.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*
- 1.4. *O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

5. VISTORIA

- 1.1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.*
- 1.4. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 1.4. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 5.3.1** *As informações técnicas sobre a execução do serviço serão prestadas pelo órgão técnico, é caso seja necessário será informado o devido contato para os interessados.*
- 1.4. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. O prazo de execução dos serviços será conforme durar os trâmites legais e execução do serviço com início 05 (cinco) dias após a entrega da Nota de Empenho, na forma que se segue:
- 1.4.1. A sequência dos trâmites e da elaboração do projeto ficará a cargo da contratada, seguindo os ditames legais para execução do serviço.
- 1.4.1.A contratada acompanhará toda a tramitação dos processos até que esteja com a contratante esteja com as devidas certificações necessárias.
- 1.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Avenida General Osório, S/N, bairro Pandui, cidade de Amambai, Mato Grosso do Sul, CEP 79990-000. (Quartel do Exército)*
- 1.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:
- 1.4.1. *Conforme as necessidades do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental*

1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 1.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 1.4.1. *contratação de engenheiro (geólogo) para elaboração de projeto básico e serviço de trâmite de licenciamento ambiental junto ao IMASul para tamponamento, outorga de direito de uso de recurso hídrico e autorização de perfuração de 01 (um) poço.*

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

1.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 1.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 1.4.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 1.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 1.4.1.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 1.4.1.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 1.4.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 1.4.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 1.4.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

1.4.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

1.4.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

1.4.1.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

1.4.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

1.4.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

1.4.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

1.4.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

1.4. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

1.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) será prestado conforme o escopo da execução das unidades prestadas, conforme descrição do item.

1.4.1. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

1.4.1. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

1.4.1.1. *unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;*

1.4.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.4.1.1. não produziu os resultados acordados;

1.4.1.1. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- 1.4.1.1. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.4. DO RECEBIMENTO

1.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da execução parcial de cada subelemento contratado, em conformidade do ateste do fiscal e do prévio aviso da contratada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 1.4.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.4.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.4.1.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.4.1.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.4.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

1.4.1.1.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 1.4.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 1.4.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 1.4.1.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*
- 1.4.1.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

1.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

1.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

1.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.4.1.Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Engenheiro devidamente habilitado no CREA, com capacidade técnica para elaboração do projeto e para prosseguir no acompanhamento das emissões das autorizações

1.4.1.apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

1.4.1.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.4.1.registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

1.4.1.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

1.4. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) Inscrição no CREA

1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

1.4. Habilitação Jurídica:

1.4.1. **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

1.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 1.4.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.4.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.4. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 1.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **OU** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.4.1. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.4.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.4.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.4.1.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.4.1. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

1.4.1.1. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Gestão/Unidade: [160502];
Fonte de Recursos: [0100000000];
Programa de Trabalho: [171459];
Elemento de Despesa: [39];
Plano Interno: [B4OMOBMAQUA];*

APROVAÇÃO:

APROVO o Termo de Referência, desta Dispensa Eletrônica, destinado Contratação de serviço de trâmite de licenciamento ambiental junto ao IMASul para perfuração de poço artesiano, tamponamento e outorga de direito de uso de recurso hídrico, com o projeto básico em proveito do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Amambai - MS, 17 de novembro de 2022

CARLOS EDUARDO DA SILVA QUEIROZ – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas Substituto do 17º Regimento de Cavalaria
Mecanizado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE/1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES**

Minuta EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental

Perfuração de Poço Tubular no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada, em Amambai-MS

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Análise da viabilidade técnica, econômica e ambiental, para a perfuração de poço tubular no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada, em Amambai-MS, no estado do Mato Grosso do Sul e Fronteira com Paraguai.

Tal obra se faz necessária para o cumprimento das normas vigentes (Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde de 09/2017 que revoga a portaria nº 2.914/11), no que se refere aos padrões de potabilidade de água para consumo humano, além do atendimento à demanda de consumo dos militares e anexos ao 17º RCMec.

Foi realizada uma visita *in loco* no dia 16 de novembro de 2021 e elaborado um Relatório de Reconhecimento de Engenharia (ANEXO A), para basear os estudos preliminares necessários à elaboração do presente estudo.

a. Premissas de Planejamento:

O Batalhão irá utilizar os equipamentos disponíveis na sua sede, localizada em Cuiabá-MT.

Os trabalhos englobados para execução do objeto em estudo, serão:

- mobilização rodoviária dos equipamentos, insumos e militares do 9º BEC, Cuiabá-MT, até o 17º RCMec, Amambai-MS;
- serviço de perfuração do poço tubular;
- análise da água para garantia de qualidade e a não necessidade de uma nova perfuração;
- instalação da bomba e quadro elétrico;
- desmobilização rodoviária dos equipamentos e militares do 17º RCMec, Amambai-MS, até o 9º BEC, Cuiabá-MT;

Para fins de dimensionamento da equipe, foi levado em consideração o apoio do 17º RCMec com a equipe de rancho.

O cronograma executivo dos serviços foi estimado levando-se em consideração outras perfurações já realizadas, podendo o mesmo sofrer alteração de acordo com dificuldades encontradas *in loco* no momento da perfuração.

Todos os insumos, principalmente as peças e brocas da perfuratriz, devem ser estimados em quantidades suficientes para reposição, evitando-se assim, que o equipamento não corra o risco de ficar indisponível por problemas mecânicos ou falta de peças.

Segundo informações, fornecidas pelos militares do 17º RCMec e constatadas *in loco*, o poço existente que atende a demanda atual da OM está desmoronando e contaminando a água com material particulado, tendo esta, que passar por um tratamento que não seria necessário em condições normais de funcionamento do poço.

O 17º RCMec possui posto de abastecimento de combustível, com tanques de armazenamento de diesel e gasolina, o qual poderá apoiar a operação no armazenamento dos combustíveis para a execução do serviço.

b. Dificuldades encontradas:

A principal dificuldade para o serviço objeto deste estudo é o fato de não se ter informações levantadas por ensaios específicos das características do solo, fazendo com que seja estimada a pior situação possível para a perfuração do poço tubular.

Tendo em vista que o efetivo do 9º BEC não tem experiência com o lançamento da bomba após a perfuração do poço, este serviço se torna mais uma dificuldade.

A perfuração do poço não garante que a água atenderá aos padrões de potabilidade para consumo humano de acordo com as normas vigentes, nem mesmo a quantidade necessária, podendo assim, toda a operação não resultar no objetivo fim.

➤ **Localização da Obra:**

Figura 1 - Localização do 17º RCMec de Amambai-MS – Fonte: Google Earth.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Sim / Não / Não se Aplica)

(Não) Existe Projeto Executivo.

(Não) Existe Projeto Básico.

(Não) Existe apenas planilha de quantitativos.

(Não) Todas as Licenças a cargo da concedente estão disponíveis.

Não há licença emitida. Deve ser realizada a solicitação de perfuração de poço tubular e posterior licenciamento e outorga de uso do mesmo.

(Não) Há interferência (canteiro, jazida, etc..) de parques nacionais, florestas nacionais, terras indígenas, etc.

O local onde será perfurado o poço tubular é na área interna do 17º RCMec.

(Não) Há interferência de travessia urbana.

Apenas de via interna do 17º RCMec.

(Não) Há desapropriação na faixa de domínio.

(Não) Há necessidade de Consultoria/Supervisora.

Outros:

(Não se aplica)

2- ASPECTOS POLÍTICOS

Existe algum fator de risco e/ou impeditivo em relação a:

a. Relacionamento com o órgão concedente:

(X) Não

() Sim – Qual?

b. Relacionamento com a sociedade.

(X) Não

() Sim – Qual?

A obra objeto deste estudo é para atendimento à demanda do 17º RCMec.

c. Relacionamento com outros órgãos governamentais.

(X) Não

() Sim – Qual?

d. Outras interferências, se sim e explicar.

(X) Não

() Sim – Qual?

Conclusão Parcial

(X) Relativamente aos aspectos políticos, **não existem** fatores de risco e/ou impeditivos.

() Relativamente aos aspectos políticos, **existem** fatores de risco, porém não se considera que eles sejam impeditivos à execução do objeto.

() Relativamente aos aspectos políticos, **existem** fatores de risco, sendo considerados impeditivos à execução do objeto.

3- CONCEITO DA OPERAÇÃO

Toda a logística para mobilização/desmobilização dos insumos, equipamentos e militares para a execução do serviço já foi citada no item 1-a deste estudo.

A operação de perfuração de poço tubular pode variar de acordo com o tipo de solo e rocha encontrados no momento da perfuração, tendo em vista não ter sido realizado um ensaio aprofundado no solo.

Sobre informações levantadas do poço existente, que podem auxiliar a equipe de perfuração, seguem:

Perfuração de Poço Tubular no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada, em Amambai-MS

- Profundidade do poço: 151 m;
- Nível Dinâmico: 96 m;
- Nível Estático: 29 m; e
- Profundidade da Bomba: 102m.

O 17º RCMec informou ter condições de apoiar o 9º BEC com alojamento e espaço para guardar insumos e equipamentos, além de apoio de dois equipamentos necessários à operação (CTC e CTA). Toda a estrutura existente pode ser observada no Relatório Fotográfico ANEXO B.

O poço deverá ser construído de acordo com as normas construtivas das NBRs 12.244/92 e 12.212/92, além das expressas na Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 (itens 3.2. e 33.3.1.8).

O poço será do tipo tubular profundo, com profundidade em torno de 100 à 180 m e diâmetro a ser definido. Pela falta de informação das características da formação geológica, foi considerado poço com características de maior dificuldade, apresentando a necessidade de revestimento e filtro em sua extensão. O mesmo terá revestimento de aço na parte superior no contato com o solo (ao menos 12 m). A bomba será submersa e terá edutores de aço galvanizado. O método de perfuração será definido *in loco*.

A metodologia construtiva do poço tubular deverá apresentar ainda as seguintes características, conforme legislação supracitada:

- Deverá ser respeitado, o perímetro imediato de proteção sanitária (Norma ABNT NBR 12.212 – Item 5.2) para a prevenção de contaminação das águas subterrâneas, para manter as condições de segurança do local e a disponibilidade de espaço para a instalação de equipamentos de bombeamento e manutenção.
- Laje de proteção, de concreto armado, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento que deverá ter declividade do centro para a borda, espessura mínima de 0,15 m e área não inferior a 3,00 m², com a coluna de revestimento saliente no mínimo 0,50 m sobre a laje, centrada na mesma. Também deverá ter cimentação para proteção sanitária, situada no espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, com espessura mínima de 5,0cm;
- Lacre com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado ou outro dispositivo de segurança com abas laterais para vedação do poço;
- Cavalete;
- Tubo auxiliar (tubo guia) destinado a medir os níveis de água do poço;
- Equipamento necessário às observações hidrométricas da água extraída (hidrômetro e horímetro);

Perfuração de Poço Tubular no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada, em Amambai-MS

- Dispositivo para coleta de água na saída do poço;
- Abrigo de alvenaria para proteção do quadro de comando do sistema.

Ao final da perfuração, deverá ser realizada a limpeza/desinfecção do poço.

O teste de bombeamento/recuperação e o processo de outorga junto ao IMASUL (Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015), juntamente com as adequações necessárias, devem ser realizados posteriormente através de uma empresa especializada tendo em vista o 9º BEC não possuir geólogo em seu quadro efetivo.

O projeto básico do perfil de um poço tubular pode ser observado na Figura 2.

Diagrama de um poço artesiano com os seguintes componentes e camadas:

- Alambrado:** Malha 2" x 2", Cercado 4 x 4m.
- Altura total:** 1,80m.
- Componentes superficiais:**
 - Hidrômetro
 - Cloro
 - 5"
 - 50cm
 - Cimentação (3m²)
 - 15cm
 - 30cm
- Camadas geológicas:**
 - Solo / Rocha alterada
 - Rocha Sã
- Componentes do poço:**
 - Tubo guia (5cm)
 - Tubo de revestimento (12m)
 - Edutores
 - Bomba Submersa
 - Furo da perfuração (100 - 150m)

*Sem escala
*Demais itens indicados no re

Página 7 de 17

Prazo de realização: o prazo previsto para execução dos serviços, considerando a disponibilidade de todos os equipamentos e efetivos apontados neste estudo, é estimado em 1 mês.

➤ *Preencher com: Sim / Não / Não se aplica*

(*Não se aplica*) Existem condições de instalação do canteiro de obras

Foi considerado apoio do 17º RCMec para alojamento, instalações e área de pátio de insumos e estacionamento de equipamentos.

(*Não*) Foi verificada condição de insalubridade do local de trabalho.

(*Sim*) Existe possibilidade/viabilidade de residência na área de atuação.

Foi considerado apoio do 17º RCMec para alojamento, instalações e área de pátio de insumos e estacionamento de equipamentos.

(*Não*) Existe interferência do tráfego com a execução dos serviços

➤ **Descrever:**

5.1 Segurança nas frentes de serviço:

A segurança da obra será realizada com o uso dos EPIs para o efetivo envolvido na perfuração do poço e EPC para isolamento no local da operação.

5.2 Segurança do Destacamento:

Como não haverá canteiro de obras, a operação estará mobilizada dentro da área do 17º RCMec e a segurança da área já é realizada pelos militares destacados.

5.3 Pluviometria Local:

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Temperatura média (°C)	25.5	25.2	24.7	23.2	19.4	18.4	17.9	20	22	24	24.3	25.3
Temperatura mínima (°C)	22	21.7	21	19.3	15.8	14.8	13.9	15.3	17.2	19.9	20.3	21.6
Temperatura máxima (°C)	30	29.8	29.4	28	23.9	23.1	23.2	26.1	28	29.4	29.2	29.9
Chuva (mm)	161	153	116	90	112	90	74	69	112	162	155	165
Umidade(%)	75%	75%	73%	70%	72%	74%	70%	59%	59%	67%	68%	72%
Dias chuvosos (d)	14	12	11	7	7	6	5	5	7	10	11	13
Horas de sol (h)	9.3	9.1	8.5	8.5	7.3	7.5	8.1	9.0	9.0	9.2	9.5	9.7

Figura 3 - índice de pluviometria. Fonte: climate-data.org (acesso em 22/11/2021)

Pela pluviometria apresentada, verifica-se que o período mais adequado para a execução dos serviços está compreendido entre os meses de abril a agosto, meses com menor índice de chuvas, que são favoráveis à execução do objeto desse estudo.

5.4 Saúde – Atendimentos Médicos do pessoal destacado:

Como não haverá canteiro de obras, a operação estará mobilizada dentro da área do 17º RCMec, sendo o mesmo responsável pelo apoio para atendimento médico de emergência.

5- DESDOBRAMENTO ATUAL DA OM

Figura 4 – Desdobramento atuais da OM.



Considerou-se a localidade do 17º RCMec na figura acima, para ilustração das distâncias dos desdobramentos atuais da OM à localidade.

6- FORÇA DE TRABALHO – EQUIPAMENTOS

Minuta EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental

Perfuração de Poço Tubular no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada, em Amambai-MS

a. Formação de Equipes (resumo dos principais equipamentos)

Mobilização de Equipamentos								
1 - Equipamentos para Mobilização/ Desmobilização do 9ºBEC-Dourados-17ºRCMec (Item 1.1 do ANEXO C - Planilha Orçamentária)								
o	Qty Eqp	DMT (Km)	consumo			Estimativa Orçamentária		
			Tipo comb.	Quantidade	Unidade	Qty (litros)	Preço Uni	Preço Total
CM + Prancha	1,00	2492,00	S10	1,00	Km/Litro	2.492,00	R\$ 4,39	R\$ 10.939,88
CC+CA+MCR	1,00	2192,00	S10	2,50	Km/Litro	876,80	R\$ 4,39	R\$ 3.849,15
CTC	1,00	600,00	S10	2,50	Km/Litro	240,00	R\$ 4,39	R\$ 1.053,60
CPD	1,00	600,00	S10	8,00	Km/Litro	75,00	R\$ 4,39	R\$ 329,25
TOTAL						3.683,80	R\$ 4,39	R\$ 16.171,88
2 - Equipamentos que serão utilizados na Operação (Item 3.2.5 do ANEXO C - Planilha Orçamentária)								
Eqp	Qty Eqp	Peso (ton)	Consumo	Estimativa Orçamentária				
				Qty (litros)	Preço Uni	Preço Total		
CC+CA	1,00	29,00	Estimado pela equipe de perfuração em 2.200 litros de Diesel S10.	2.200,00	R\$ 4,39	R\$ 9.658,00		
MCR	1,00	7,00						
Perfuratriz	1,00	23,00						
Motor bomba	1,00	-						
CONSIDERAÇÕES								
- No Item 1, foram levados em consideração os equipamentos necessários para a mobilização/desmobilização dos equipamentos do 9º BEC/Dstc Dourados/17º RCMec.								
- No Item 2, foram levados em consideração os equipamentos necessários para execução da operação de perfuração do poço no 17º RCMec, e foi estimado pela equipe de perfuração o consumo de 2.200 litros de Diesel S10.								

O compressor de ar que opera com a perfuratriz está sendo utilizado na operação Dourados para a execução de pavimentação, e as datas dos cronogramas de utilização deste equipamento estão se sobrepondo, a utilização do mesmo deve ser melhor avaliada para não causar prejuízo ao cronograma da Op Dourados.

Manutenção anterior ao emprego:➤ *Preencher com: Sim / Não*

(Não) Os equipamentos a serem empregados para essa operação necessitam de manutenção?

Apenas faz-se necessária a aquisição de peças para a perfuratriz.

Aquisição de Equipamentos:

Os equipamentos adquiridos serão comprados:

() com valor de Depreciação

() como item de serviço

(X) Não aplicável.

Não se considerou a aquisição de equipamentos para a obra em questão, em função dos valores envolvidos, apenas das peças para a perfuratriz.

7- FORÇA DE TRABALHO – PESSOAL

EFETIVO DE MILITARES PARA OPERAÇÃO		
Militares 9º BEC		
Descrição	Post/Grad	Qnt
Oficial do serviço	Of Sub	1,00
Chefe de equipe	Sgt	1,00
Motorista/Operador	Cb/Sd	6,00
Eletricista	Cb/Sd	1,00
Mecânico	Cb/Sd	1,00
Equipe de serviço	Sd	5,00
EFETIVO TOTAL		
15,00		
CONSIDERAÇÕES		
- Não foram considerados os militares do 17º RCMec que apoiarão com o rancho.		

8- CRONOGRAMA

O cronograma para a execução dos serviços deste presente estudo está estimado em 1 mês, desde que seja atendida a estimativa de equipamentos (item 7) e a estimativa de força de trabalho (item 8).

9- ORÇAMENTO

- Data base usada no orçamento: O orçamento está baseado em licitações vigentes e consultas às empresas locais para fornecimento de insumos.

b. Existe arquivo do COMPOR 90?

() Sim, qual?

(X) Não

c. Comparação com orçamento de referência:

Não existe um orçamento de referência.

d. O Recurso está previsto no Orçamento anual do órgão concedente?

() Não

() Sim, conforme publicado em.....

Não há informações sobre o questionamento acima.

e. Despesas Indiretas

	%	Valor	Manutenção Inicial
DI dos serviços realizados diretamente	10,00	R\$ 22.573,65	-
BDI dos serviços terceirizados	-		

f. Orçamento do Empreendimento:

Com o intuito de fornecer uma base da ordem de grandeza dos valores envolvidos, foi elaborada uma planilha estimativa de custos (ANEXO C), levando-se em consideração as seguintes premissas:

- Valores de Mobilização/Desmobilização entre Cuiabá-MT e Amambai-MS via terrestre;
- Valores dos insumos necessários à perfuração do poço tubular;
- Valores dos insumos e ferramental para perfuratriz;
- Valores da Instalação do Conjunto Motor Bomba e instalação elétrica (Item 3.4 da Planilha Orçamentária), que deverão ser ratificados por militar técnico com atribuição para o serviço com apoio do 3º Gpt ou CRO;

Perfuração de Poço Tubular no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada, em Amambai-MS

- Valores de Orçamento para ensaio de potabilidade da água conforme os padrões vigentes exigidos; e
- Valores para manutenção e monitoramento da Qualidade da água.

Conforme **exposto neste relatório, em função de avaliações** visuais sumárias do terreno e dos fatores de dificuldades da operação, a referida estimativa orçamentária resultou em valores de **R\$ 248.310,17**.

g. Cronograma de Desembolsos:

Em virtude de o cronograma da operação ser de 1 mês, o desembolso deve ser realizado de forma antecipada para a aquisição dos insumos e materiais necessários à operação.

10- LICENÇAS

O teste de bombeamento/recuperação, processo de outorga junto ao IMASUL (Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015) juntamente com as adequações necessárias, devem ser realizados posteriormente através de uma empresa especializada tendo em vista o 9º BEC não possuir geólogo em seu quadro efetivo.

11- LICITAÇÕES

Não há licitações e/ou pregões para aquisição de insumos para a execução do serviço objeto deste estudo. Tais processos demandam efetivo de trabalho e tempo para elaboração e conclusão dos mesmos.

12- RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

CAUSAS	EFEITOS	AÇÕES A REALIZAR
--------	---------	------------------

Minuta EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental

Perfuração de Poço Tubular no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada, em Amambai-MS

Problemas nos equipamentos e insumos para os mesmos.	- Paralisação dos serviços. - Atraso no cronograma consequentemente aumento da planilha orçamentária.	- Prever peças de reposição, principalmente das que sofrem mais desgastes e consequentemente são as mais críticas; - Prever no efetivo militares da Cia E E Mnt, com capacidade para sanar panes ou problemas mecânicos dos equipamentos.
Falta de insumos para perfuração e equipamentos.	- Paralisação dos serviços. - Atraso no cronograma consequentemente aumento da planilha orçamentária. - Não cumprimento da missão.	- Planejamento dos insumos com um coeficiente de segurança para sanar qualquer eventualidade não prevista; - Boa gestão dos insumos durante a operação;
Falta de insumos e/ou recursos para a instalação elétrica do poço tubular.	- Paralisação dos serviços. - Atraso no cronograma consequentemente aumento da planilha orçamentária. - Não cumprimento da missão.	- Solicitar apoio ao 3º Gpt ou CRO9, para a ratificação/retificação do Item 3.4 da Planilha Orçamentária (ANEXO C), por Engenheiro Eletricista.
Falta de planejamento do cronograma executivo.	- Paralisação dos serviços. - Atraso no cronograma da Op Dourados. - Não cumprimento da missão.	- Planejamento adequado do cronograma levando-se em consideração o uso dos equipamentos utilizados na Op Dourados; - Cumprimento fiel do cronograma estabelecido.

13- CONCLUSÃO

De acordo com o exposto no presente EVTEA, a obra em questão é VIÁVEL técnica, econômica e ambientalmente, desde que atendidos:

- a planilha orçamentária estimada, podendo a mesma, ser alterada conforme uma pesquisa e estudo mais aprofundado;
- Apoio do 17º RCMec com efetivo para o rancho, local para alojamento, CTC e CTA; e
- Apoio do 3º Gpt ou CRO9, com a ratificação/retificação dos valores e estimativa do Item 3.4 da Planilha Orçamentária (ANEXO C), por Engenheiro Eletricista.

O 9º BEC não garante a existência de água em quantidade e qualidade necessária, pois depende da existência de aquífero com características específicas no local almejado.

Cuiabá, MT, 19 de novembro de 2021.

MARINA MENDONÇA ALVES – 1º Ten QEM/FC

Engenheiro de Fortificação e Construção
Chefe da Seção Técnica do 9º BEC

RENAN AUGUSTO ARBOLEDA – 1º Ten QEM/FC

Engenheiro de Fortificação e Construção
Adjunto da Seção Técnica do 9º BEC

THIAGO FERNANDES PIRES – 2º Ten OTT

Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Adjunto Seção Técnica do 9º BEC

De acordo:

MARTON DANIEL GRALA – Ten Cel Eng

Comandante do 9º BEC

[illegible]

Página 16 de 17

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

Página 17 de 17

ANEXO A

RELATÓRIO DE RECONHECIMENTO

DE ENGENHARIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO MARECHAL MACHADO LOPES**

RELATÓRIO DE RECONHECIMENTO

1 FINALIDADE:

Realizar Reconhecimento de Engenharia para perfuração de poço tubular no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado localizado em Amambaí, estado do Mato Grosso do Sul e próximo à Fronteira com Paraguai.

2 REFERÊNCIA:

- Manual de Campanha C 5-36 (Reconhecimento de Engenharia 2ª Ed. 1997);
- Programa Google Maps;

3 DEFINIÇÃO DO TIPO DE OPERAÇÃO:

Reconhecimento de Engenharia.

4 PARTICIPANTE:

Thiago Fernandes Pires – 2º Ten OTT Eng Ambiental
Gabriel Cortes de Souza – 2º Ten Eng

5 LOCAL DO RECONHECIMENTO:

Amambai, cidade do estado do Mato Grosso do Sul próximo à Fronteira com o Paraguai.

6 DESLOCAMENTO E REC ENG:

- Iniciou-se o deslocamento de Dourados-MS para Amambaí-MS em 160730 NOV 21 via terrestre com a viatura AU 408 com chegada em 160930 NOV 21, no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, total de 150 km.

6.1.- O reconhecimento do local onde será realizada a perfuração do poço iniciou-se as 0930 e terminou as 1200, foram levantadas as seguintes informações:

- O 17º RC Mec não possui uma ETA (Estação de Tratamento de Água) a água de abastecimento é fornecida através de um poço existente;
- A clarificação da água é feita pelo processo de decantação, pois a mesma apresenta em alguns dias, material em suspensão e aspecto barrento;
- Não há uma bomba de cloro para a desinfecção da água;
- Há indícios de que o poço existente está desmoronando, o que seria a possível causa do aspecto barrento da água;
- O poço atual tem uma profundidade de 151m;
- Há um reservatório (cisterna) com capacidade para 101.000 L;
- A caixa d'água tem capacidade de 51.000 L;
- No local existe tanque de combustível estacionário e Caminhão Tanque de Combustível com capacidade de armazenamento de 8.000 L, podendo apoiar no armazenamento de diesel.
- O 17º RC Mec tem condições de apoiar com alojamento, para toda equipe de trabalho durante o período da missão.

- j. Em relação a instalação da bomba do poço tubular, informo que a equipe do 9º BEC não possui experiência na instalação da mesma, não tendo também, o equipamento necessário, tornando-se assim uma dificuldade.

7. TRABALHOS A SEREM REALIZADOS:

Foi solicitada a perfuração de um poço tubular para atender as demandas do 17º RC Mec.

8. DURAÇÃO DA MISSÃO:

Descrição	Qnt Dias
Mobilização	3
Execução	20
Retraimento	3
Total	26

9. FORÇA DE TRABALHO:

Pessoal	Qnt
Oficial (fiscalização)	1
Sgt chefe da missão (especialista em perfurar poço)	1
Operador e motorista	6
Eletricista	1
Mecânico	1
Equipe de serviço	5
Total	15

10. VIATURAS E EQUIPAMENTOS:

Vtr / Eqp	Qnt	Cons/L
CM + PRANCHA	2	1 KM/L
PERFURATRIZ	1	2,5 KM/L
CC+CA	1	3 KM/L
MCR	1	12L/H
CB	1	2,5KM/L
CTC	1	2,5 KM/L
CPD	1	8 KM/L



Refeição	Nr Dias	Efetivo	Qnt Refeições
Café	26	15	390
Almoço	26	15	390
Jantar	26	15	390
Total de Refeições			1.170
Total		Eqp a serem Tranp.	

11. COMBUSTÍVEL:

Nessecidade	Tipo	Qnt
Mobilização de Equipamento e Efetivo	S10	2.110 L
Execução serviço	S10	2.200 L
Desmobilização de Equipamento e Efetivo	S10	2.110 L
Total Diesel	S10	6.420 L

12. MATERIAL:

Será apresentado no EVTEA, após consulta com a equipe responsável pela perfuração.

13. FERRAMENTAL:

Será apresentado no EVTEA, após consulta com a equipe responsável pela perfuração.

14. NECESSIDADES:

14.1. Alojamento: Alojamento ficará a cargo do 17º RC Mec solicitante do serviço.

14.2. Alimentação: A verificar com a S4 do 9º BEC.

15. ANEXO

Anexo A - Fotos do Reconhecimento de Engenharia.



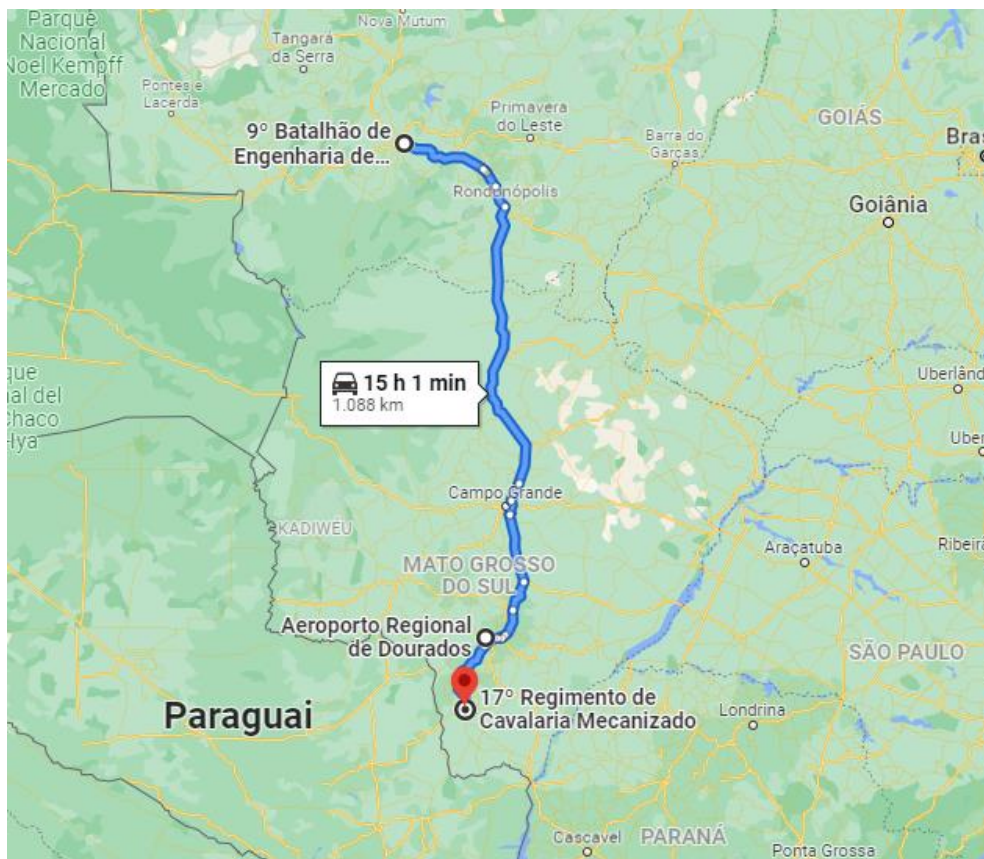


Figura 1 Percurso Cuiabá - Dourados – Amambai



Figura 2 Caixa d'água 17º RC Mec

Gabriel Forte



Figura 3 Reservatório de água do 17° RC Mec



Figura 4 Decantador do 17° RC Mec



Figura 5 Poço do 17° RC Mec

Alberto Forte



Figura 6 CTA com capacidade para 8.000 L



Figura 7 Espaço para alojamento

Gabriel Forte

"Existem aqueles que querem, mas não podem. Existem aqueles que podem, mas não querem. Nós queremos e podemos, por isso damos graças a Deus."

Tenente-Coronel João Carlos de **Villagran Cabrita**

Dourados - MS, 17 de novembro de 2021.



GABRIEL CORTES DE SOUZA – 2º TEN ENG

Encarregado Rec Eng



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES**

ANEXO B - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

EVTEA de perfuração de um poço tubular no 17º RCMec

1- INTRODUÇÃO

Este Relatório Fotográfico tem por finalidade apresentar as fotos e fundamentar o EVTEA, das condições encontradas no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada, conforme solicitado pelo DIEx Nº 7213-SSGF/E 4/3º Gpt E, de 9 de novembro de 2021.

2- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1 – Sistema de Tratamento de Água do 17º RCMec



Figura 2 – Decantador utilizado no Sistema de Abastecimento de Água



Figura 3 – Reservatório Elevado com capacidade de 51 m³.



Figura 4 – Poço tubular existente com 151 m.



Figura 5 – Caminhão Tanque de Combustível do 17º RCMec para apoio.



Figura 6 – Caminhão Tanque de Água do 17º RCMec para apoio.



Figura 7 – Local para apoio de alojamento no 17º RCMec.

Line

ANEXO C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR
NO 17º R C Mec**

ANEXO C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO 17ºRCMec					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mobilização				R\$ 16.171,88
1.1	Mobilização/Desmobilização terrestre 9ºBEC-17º RC Mec	Verba	1,00	R\$ 16.171,88	R\$ 16.171,88
2	Despesas com Efetivo				R\$ 2.600,00
2.1	Verba para despesas com o efetivo da Operação	Verba	1,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
3	Perfuração do poço				R\$ 203.968,04
3.1	Insumos Poço e Cavalete				R\$ 99.104,84
3.1.1	Tubo Geomecânico 6" Reforçado	pç	45,00	R\$ 999,99	R\$ 44.999,55
3.1.2	Filtro Geomecânico 6"	pç	22,00	R\$ 1.172,29	R\$ 25.790,38
3.1.3	Tampa de Aço 2"	Un.	1,00	R\$ 88,01	R\$ 88,01
3.1.4	Tubo PVC 250 mm (6 metros)	pç	6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
3.1.5	Pré-Filtro Industrial (Seixo Rolado)	saco 25 kg	175,00	R\$ 29,90	R\$ 5.232,50
3.1.6	Cap geomecânico, material: PVC nervurado, tipo rosca: standard macho, diâmetro: 6 pol, aplicação: tampão do filtro e tubo geomecânico para poço artesanal.	pç	2,00	R\$ 63,00	R\$ 126,00
3.1.7	Cap geomecânico, material: PVC nervurado, tipo rosca: standard fêmea, diâmetro: 6 pol, aplicação: tampão do filtro e tubo geomecânico para poço artesanal.	pç	2,00	R\$ 130,56	R\$ 261,12
3.1.8	Centralizadoras	Un.	30,00	R\$ 45,02	R\$ 1.350,60
3.1.9	Gel de Perfuração - Bentonita Nercogel	saco 25 Kg	10,00	R\$ 71,78	R\$ 717,80
3.1.10	Gel de Perfuração - GEO PLUS	Galão 20 Kg	2,00	R\$ 942,92	R\$ 1.885,84
3.1.11	Dispersante Químico	Galão	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
3.1.12	Edutor Geomecânico 2" (06mts)	Barra	30,00	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
3.1.13	Luvas Geomecânica 2"	Un.	30,00	R\$ 31,42	R\$ 942,60
3.1.14	Curva e União Galvanizada 2"	Un.	2,00	R\$ 89,22	R\$ 178,44
3.1.15	Hidrômetro de poço tubular 2"	pç	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3.1.16	Cimento	Saco	20,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00
3.1.17	Plastificante	Galão	1,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00
3.1.18	Areia	m³	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3.2	Insumos Perfuratriz				R\$ 18.489,76
3.2.1	Óleo 15W40	Galão 20 Litros	4,00	R\$ 286,44	R\$ 1.145,76
3.2.2	Graxa Lubrificante	Galão 20 Kg	1,00	R\$ 531,00	R\$ 531,00
3.2.3	Óleo de Lubrificação de Linha/Martelete à base vegetal	Tambor 20 L	5,00	R\$ 691,00	R\$ 3.455,00
3.2.4	Óleo Hidráulico 68	Tambor 20 L	10,00	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
3.2.5	Óleo Diesel S10	Litros	2.200,00	R\$ 4,39	R\$ 9.658,00
3.3	Ferramental para Perfuratriz e Bomba de Lama				R\$ 53.958,44
3.3.1	Broca de Botão 12"	pç	1,00	R\$ 24.133,33	R\$ 24.133,33
3.3.2	Broca Dentada de 8"	pç	1,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
3.3.3	BIT'S 6"	pç	1,00	R\$ 4.878,43	R\$ 4.878,43
3.3.4	BIT'S 8"	pç	1,00	R\$ 7.314,15	R\$ 7.314,15
3.3.5	Medidor de Nível 250 m	Un	1,00	R\$ 3.092,53	R\$ 3.092,53
3.3.6	Registro de Esfera 3" de metal	pç	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3.3.7	Niple 3" de metal	pç	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
3.4	Instalações Elétricas Poço				R\$ 32.415,00

3.4.1	Conjunto motor bomba submersa 15 m³/h 9cv	Un.	1,00	R\$ 14.550,00	R\$ 14.550,00
3.4.2	Cabo PP Flex 3x10 mm 06/1KV	Metro	250,00	R\$ 42,86	R\$ 10.715,00
3.4.3	Aquisição e assentamento de quadro de comando para motor de 9,0 cv, inclusive automatização para 01 poço devendo possuir Relé de tempo, Relé de falta de fase, relé de sobrecarga, voltímetro, amperímetro, chave de manobra manual ou automática, fusíveis NH no circuito de força, fusíveis Diazed no circuito de comando, tensão 220 volts no circuito de comando, acionamento através de botoeira liga/desliga, lâmpada sinalizadora de rede de sobrecarga ativado, conectores, relé de mínima e máxima tensão, para-raios, relé de nível para proteção da bomba, relé de nível, ou chave bóia para automação do sistema.	Verba	1,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
3.4.4	Bomba dosadora com duplo controle de pulso, vazão de 0-5 l/h, pressão de 5 Bar, válvulas de esfera de porcelana, válvula de alívio. Marca EMEC	Verba	1,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3.4.5	Instalações elétricas gerais do poço	Verba	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	Análise de Água				R\$ 1.200,00
4.1	Análise de águas (conforme item 3, sub item 3.3.1 - 6 do Manual de Outorga - Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015, página 51)	Verba	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
5	Manutenção e monitoramento da Qualidade				R\$ 1.796,60
5.1	Kit de controle de qualidade - (clorímetro digital + reagente para 200 testes Marca Akso)	Verba	1,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
5.2	Hipoclorito de sódio específico para consumo humano	kg	8,30	R\$ 102,00	R\$ 846,60
VALOR TOTAL (1)					R\$ 225.736,52
VALOR DI - 10% (2)					R\$ 22.573,65
VALOR TOTAL FINAL (1)+(2)					R\$ 248.310,17

Mobilização de Equipamentos								
1 - Equipamentos para Mobilização/ Desmobilização do 9ºBEC-Dourados-17ºRCMec (Item 1.1 do ANEXO C - Planilha Orçamentária)								
o	Qnt Eqp	DMT (Km)	consumo			Estimativa Orçamentária		
			Tipo comb.	Quantidade	Unidade	Qnt (litros)	Preço Uni	Preço Total
CM + Prancha	1,00	2492,00	S10	1,00	Km/Litro	2.492,00	R\$ 4,39	R\$ 10.939,88
CC+CA+MCR	1,00	2192,00	S10	2,50	Km/Litro	876,80	R\$ 4,39	R\$ 3.849,15
CTC	1,00	600,00	S10	2,50	Km/Litro	240,00	R\$ 4,39	R\$ 1.053,60
CPD	1,00	600,00	S10	8,00	Km/Litro	75,00	R\$ 4,39	R\$ 329,25
TOTAL						3.683,80	R\$ 4,39	R\$ 16.171,88
2 - Equipamentos que serão utilizados na Operação (Item 3.2.5 do ANEXO C - Planilha Orçamentária)								
Eqp	Qnt Eqp	Peso (ton)	Consumo	Estimativa Orçamentária				
				Qnt (litros)	Preço Uni	Preço Total		
CC+CA	1,00	29,00	Estimado pela equipe de perfuração em 2.200 litros de Diesel S10.	2.200,00	R\$ 4,39	R\$ 9.658,00		
MCR	1,00	7,00						
Perfuratriz	1,00	23,00						
Motor bomba	1,00	-						
CONSIDERAÇÕES								
- No Item 1, foram levados em consideração os equipamentos necessários para a mobilização/desmobilização dos equipamentos do 9º BEC/Dstc Dourados/17º RCMec. - No Item 2, foram levados em consideração os equipamentos necessários para execução da operação de perfuração do poço no 17º RCMec, e foi estimado pela equipe de perfuração o consumo de 2.200 litros de Diesel S10.								

EFETIVO DE MILITARES PARA OPERAÇÃO**Militares 9º BEC**

Descrição	Post/Grad	Qnt
Oficial do serviço	Of Sub	1,00
Chefe de equipe	Sgt	1,00
Motorista/Operador	Cb/Sd	6,00
Eletricista	Cb/Sd	1,00
Mecânico	Cb/Sd	1,00
Equipe de serviço	Sd	5,00

EFETIVO TOTAL**15,00****CONSIDERAÇÕES**

- Não foram considerados os militares do 17º RCMec que apoiarão com o rancho.